



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 220 DE 02 DE Dezembro 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>260</u>	Livro <u>26</u>	Fls. <u>35</u>	Data <u>02/12/22</u>
		Horas <u>12:35</u>	
		<u>35000000</u>	
FUNCIONARIO			

Cumpre-nos através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso que altera o Art. 2º da Lei nº 4573 de 10 de novembro de 2022, para a devida apreciação e deliberação por esta casa de Leis.

O projeto de lei tem o escopo de promover a alteração no prazo do comodato conforme resolução do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre o referido prazo.

Por tais razões solicitamos a aprovação do presente projeto visando adequar as necessidades relatadas acima.

Barra do Garças/MT, 02 de Dezembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751/O



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 220 DE 02 DE Dezembro DE 2022.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>260</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>35</u> Data: <u>02/12/22</u>	
Horas: <u>12:35</u>	
<u>32mm</u>	
FUNCIONÁRIO	

"Altera a Lei nº 4573 de 10 de novembro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 4573 de 10 de novembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - O Comodato será pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início a partir de janeiro de 2023, onde o Município de Barra do Garças figurará como COMODATÁRIO."

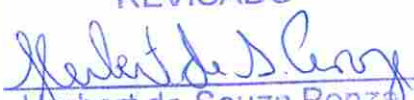
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 02 de dezembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2017
OAR/MT - 22475